PROCESSO N.º 37/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de conserto/montagem/desmontagem/troca, geometria e balanceamento, aquisição de tip top´s, válvulas, protetores de aro e câmaras de ar para os pneus dos veículos e máquinas da frota do Município, com serviços a serem executados na sede do município de Agudo/RS, conforme necessidade e requisição das secretarias municipais.

2 – JUSTIFICATIVA:

A prestação dos serviços é de extrema importância visto que a falta destes poderá comprometer a execução dos serviços prestados pela prefeitura que necessitam do uso de veículos e maquinários da frota municipal.

Tendo em vista, que o Município não possui estrutura e meios necessários para execução destes serviços, se faz necessária a contratação de empresa especializada no ramo.

Assim, para promover a adequada prestação dos serviços, e enquanto não concluído o processo licitatório, torna-se extremamente necessária a contratação emergencial, sob pena de interrupção dos serviços prestados pela prefeitura com o uso dos veículos e maquinários da frota municipal, impactando diretamente toda a coletividade.

3 – DOS SERVIÇOS E MATERIAIS FORNECIDOS PELA EMPRESA:

Loto	Item	Quant. Máxima	LC	DECCRICÃO.	Preço Médio	
Lote				DESCRIÇÃO	Unitário	Total
1	1	98	10870	Conserto pneu carro/caminhonete/van	R\$ 15,00	R\$ 1.470,00
	2	99	10871	Montagem pneu carro/caminhonete/van	R\$ 10,00	R\$ 980,00
	3	82	10872	Troca pneu carro/caminhonete/van	R\$ 5,00	R\$ 410,00
	4	100	10873	Balanceamento pneu carro/caminhonete/van	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
	5	8	10900	Conserto pneu carrinho de mão	R\$ 5,00	R\$ 40,00
	6	45	10909	Tip top RAC 10	R\$ 6,00	R\$ 270,00
	7	45	10910	Tip top RAC 12	R\$ 9,00	R\$ 405,00
	8	45	10911	Tip top RAC 14	R\$ 13,00	R\$ 585,00
	9	37	10914	Tip top RAC 25	R\$ 22,00	R\$ 924,00
	10	55	13970	Válvula pneu carro/caminhonete	R\$ 10,00	R\$ 550,00
2	1	72	10874	Conserto pneu caçamba/caminhão/ prancha/ reboque/grade aradora	R\$ 30,00	R\$ 2.160,00
	2	104	10875	Montagem pneu caçamba/caminhão/prancha reboque/grade aradora	R\$ 25,00	R\$ 2.600,00
	3	56	10876	Troca pneu caçamba/caminhão/prancha reboque/grade aradora	R\$ 20,00	R\$ 1.120,00
	4	8	10877	Conserto pneu carregador/rolo compactador	R\$ 60,00	R\$ 480,00
	5	8	10878	Montagem pneu carregador/rolo compactador	R\$ 52,00	R\$ 416,00
	6	8	10879	Troca pneu carregador/rolo compactador	R\$ 40,00	R\$ 320,00
	7	28	10880	Conserto pneu micro/ônibus	R\$ 27,00	R\$ 756,00
	8	30	10881	Montagem pneu micro/ônibus	R\$ 20,00	R\$ 600,00
	9	22	10882	Troca pneu micro/ônibus	R\$ 15,00	R\$ 330,00

	10	72	10883	Conserto pneu motoniveladora	D # 60 00	D.
				*	R\$ 60,00	R\$ 4.320,00
	11	40	10884	Montagem pneu motoniveladora	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
	12	24	10885	1	R\$ 37,00	R\$ 888,00
	13	31	10886	Conserto pneu retroescavadeira e Mini Carregadeira (dianteiro)	R\$ 30,00	R\$ 930,00
	14	36	10887	Conserto pneu retroescavadeira (traseiro)	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
	15	36	10888	Montagem pneu retroescavadeira e Mini Carregadeira (dianteiro)	R\$ 21,00	R\$ 756,00
	16	36	10889	Montagem pneu retroescavadeira (traseiro)	R\$ 44,00	R\$ 1.584,00
	17	36	10890	Troca pneu retroescavadeira e Mini Carregadeira (dianteiro)	R\$ 15,00	R\$ 540,00
	18	36	10891	Troca pneu retroescavadeira (traseiro)	R\$ 27,00	R\$ 972,00
	19	31	10892	Conserto pneu trator (dianteiro)	R\$ 25,00	R\$ 775,00
	20	23	10893	Conserto pneu trator (traseiro)	R\$ 65,00	R\$ 1.495,00
	21	23	10894	Montagem pneu trator (dianteiro)	R\$ 20,00	R\$ 460,00
Ī	22	23	10895	Montagem pneu trator (traseiro)	R\$ 55,00	R\$ 1.265,00
	23	23	10896	Troca pneu trator (dianteiro)	R\$ 15,00	R\$ 345,00
	24	23	10897	Troca pneu trator (traseiro)	R\$ 35,00	R\$ 805,00
	25	23	10898	Colocação água pneu trator (dianteiro)	R\$ 15,00	R\$ 345,00
	26	23	10899	Colocação água pneu trator (traseiro)	R\$ 30,00	R\$ 690,00
	27	22	10902	Tip top VD 03	R\$ 11,00	R\$ 242,00
	28	22	10903	Tip top VD 04	R\$ 15,00	R\$ 330,00
Ī	29	30	10904	Tip top VD 05	R\$ 22,00	R\$ 660,00
	30	35	10905	Tip top VD 06	R\$ 27,00	R\$ 945,00
	31	39	10906	Tip top VD 07	R\$ 33,00	R\$ 1.287,00
	32	31	10907	Tip top VD 08	R\$ 55,00	R\$ 1.705,00
	33	31	10908	Tip top VD 10	R\$ 110,00	R\$ 3.410,00
	34	26	10909	Tip top RAC 10	R\$ 6,00	R\$ 156,00
	35	22	10910	Tip top RAC 12	R\$ 9,00	R\$ 198,00
	36	22	10911	Tip top RAC 14	R\$ 13,00	R\$ 286,00
	37	22	10914	Tip top RAC 25	R\$ 22,00	R\$ 484,00
	38	28	10915	Tip top RAC 35	R\$ 28,00	R\$ 784,00
-	39	20	13971	Válvula pneu motoniveladora	R\$ 35,00	R\$ 700,00
	01	88	15488	Câmara de Ar 1.000 x 20	R\$ 110,00	D\$ 0.690.00
3	02	98	15499			R\$ 9.680,00
	02	70	13477	110001111020	R\$ 40,00	R\$ 3.920,00

4 – DO FORNECEDOR E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- **4.1** Os serviços e os materiais constantes no item 3 serão prestados pela empresa CAIO ARI REHBEIN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.657.415/0001-96, estabelecida na Avenida Borges de Medeiros, 1648, Bairro Centro, Município de Agudo/RS,
- **4.2** A escolha deste fornecedor, bem como o preço a ser pago pelos itens decorre do preço praticado conforme ata de registro de preços 13/2022 de Pregão Presencial 25/2022.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **5.1.** A quantidade de serviços, é estimada ao ano, conforme necessidade das secretarias municipais, descrito na planilha acima, sem limite mensal de serviços a serem utilizados.
- **5.2.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais necessários para o conserto dos pneus como martelos, ferramentas e equipamentos para a perfeita execução dos serviços.
- **5.2.1.** Os tip top`s e válvulas, serão cobrados em notas fiscais distintas, de acordo com a necessidade para conserto do pneu.
- **5.3.** As câmaras e protetores (lote 3) serão requisitados de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias requisitantes, e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Almoxarifado, na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.
- **5.4.** A empresa CONTRATADA deverá estar à disposição do Município para prestação destes serviços, de segunda-feira a sábado, no horário das 07:00 às 19:00, e em eventuais situações de emergência, que serão agendadas via telefone.
 - **5.5.** Os serviços deverão ser executados na sede do município de Agudo/RS.
- **5.6.** Os serviços deverão ser executados, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da solicitação do serviço, ou conforme o acordado entre o fiscal do contrato e a empresa CONTRATADA.
- **5.7.** Para a execução dos serviços a CONTRATANTE expedirá uma Ordem de Serviços, que deverá conter: Os Serviços a serem executados conforme itens do Contrato; A quantidade e Assinatura de cada Secretaria.

Modelo de Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria para cada serviço a ser realizado:

Tribuelo de Ordeni de Bei viços a ser expedida pela Beeretari	a para cada serviço a ser reanzado:
Ordem de Serviços	Data:
Serviços a serem executados conforme itens do Contrato:	
Quantidade:	
Assinatura da Secretaria:	

- **5.8.** A empresa CONTRATADA deverá dispor de estrutura física adequada para realização dos serviços, bem como funcionários capacitados e instalações de oficina apropriadas.
- **5.9.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.
- **5.10.** As quantidades licitadas são estimadas, ou seja, poderão variar dependendo da necessidade de cada secretaria.
- **5.11.** A empresa CONTRATADA deverá elaborar um relatório mensal com as especificações dos serviços realizados, constando veículo, modelo, placas e material que foi utilizado, e enviar mensalmente junto com a Nota Fiscal.
- **5.12-** A empresa deverá possuir QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Alvará de Licença Ambiental, Estadual ou Municipal, ou Declaração de Isenção de Licenciamento, conforme o caso.

6 – DA GARANTIA

- **6.1.** O prazo de garantia dos serviços de conserto, montagem/desmontagem e troca de pneus dos veículos será de 01 (um) mês, contados a partir do recebimento definitivo.
- **6.2.** Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa CONTRATADA, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de no máximo 01 (uma) hora, a contar da comunicação e/ou entrega pela CONTRATANTE, e solução do problema de no máximo 01 (uma) hora a contar da entrega no local pela CONTRATANTE ou retirada do produto do pátio da secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

7- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O preço executado pela empresa signatária consta relacionados no item 3.

- **7.2.** O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da <u>Nota Fiscal</u>, com identificação do número do contrato, acompanhada do <u>Relatório Mensal</u> com as especificações dos serviços realizados, constando veículo, modelo, placas e material que foi utilizado e da <u>Ordem de Serviços</u> do serviços realizados para cada secretaria, aprovada pelo Fiscal do Contrato e pelos respectivos Secretários Municipais; sem qualquer forma de reajuste, a serem pagos na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.
- **7.3.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- **7.4.** A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.
- **7.5.** As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.
- **7.6.** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os valores fixados no item 4.1 do presente Processo não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

6 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

- **6.1.** A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.
- **6.2.** Quando a alteração de preços ocorrer em virtude do aumento do combustível, será utilizado como base de cálculo o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da hora máquina

7 – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A vigência deste será pelo período de até 60 (sessenta) dias ou até a conclusão de novo processo licitatório, a contar do dia vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (20/04/2023).

8 – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **8.1.** O recebimento dos serviços será efetuado pelas Secretarias de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, de Desenvolvimento Social e Habitação, de Saúde, de Educação e Desporto, da Fazenda e Gabinete do Prefeito, na forma prevista nas Letras "a" e "b" do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.
- **8.2.** A fiscalização dos serviços prestados será efetuada por **EDERSON LUIZ LIPKE** e **LUCIANO DE CASTRO**. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital e na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de uma (hora), sujeitando-se às penalidades previstas neste processo.
- **8.3.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela empresa CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Contratante.
 - **8.4.** Ficará a cargo do Fiscal do Contrato:
- a.1) Promover a avaliação e fiscalização do Contrato;
- a.2) Atestar as notas fiscais, nos termos do Contrato, para efeito de pagamento;
- a.3) Documentar as ocorrências em registro próprio, firmado junto com o preposto da CONTRATADA.

9 – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
	Material 9516	001
FAZENDA	Serviço 4843	001
,	Material 4363	040
SAÚDE	Serviço 4377	040
_	Material 5515	001
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	Serviço 5501	001
~	Material 4476	001
DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL	Serviço 4479	001
EDUCAÇÃO E DESPORTO	Material 4750	20-MDE
EDUCAÇÃO E DESPORTO	Serviço 4968	20-MDE
	Material 4701	001
INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS E TRÂNSITO	Serviço 4702	001
~	Material 4857	001
GABINETE	Serviço 4981	001
	Material 9217	001
ADMINISTRAÇÃO	Serviço 9215	001

10 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Agudo, 02 de maio de 2023.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO Sec. de Administração e Gestão.

Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ratifico a presente Dispensa de Licitação.

Agudo, 02 de maio de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL Prefeito Municipal